



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 01/2023

PROCESSO Nº. 4144/2023

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Preâmbulo

1.1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, através da Comissão Municipal de Licitações – CML, nomeada pela Portaria nº 82, de 13 de março de 2023, torna pública para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE Nº 01/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo ao Departamento de Aquisições, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I**, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, da Lei Complementar 147/14 e demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3. A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, devidamente fechadas, lacradas em seu fecho conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 01/2023.**
 - Envelope " DOCUMENTAÇÃO"
 - Razão Social da proponente
 - Endereço da Proponente

- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 01/2023.**
 - Envelope "PROPOSTA"
 - Razão Social da Proponente
 - Endereço da Proponente

1.1.4. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 1.1.5. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, **por carta de credenciamento ou por procuração**, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. **A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal de Licitações.**
- 1.1.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente **até às 15 horas do dia 27 de março de 2023** à Comissão Municipal de Licitações, à Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro - Cruzeiro - SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.1.7. Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, seja cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
- 1.1.8. O presente Edital Licitatório e seus anexos, poderão ser obtidos pelos interessados, no sítio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel José de castro, nº 540 – Centro - Cruzeiro – SP e pelo endereço eletrônico: licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

II. DO OBJETO

- 2.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo ao Departamento de Aquisições, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.**
- 2.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 2.3. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.
- 2.4. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.
- 2.5. Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 2.6. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade na prestação dos serviços, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.
- 2.7. O valor máximo admissível para o objeto, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação às empresas CONVIDADAS, ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2. Será vedada a participação da empresa nesta licitação quando:
 - 3.3.1. Declarada inidônea por Ato do Poder Público;
 - 3.3.2. Estiver em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;
 - 3.3.3. Estiver com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.3.4. Estiver interditada por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
 - 3.3.5. Estiver constituída em forma de consórcio.
 - 3.3.6. Constar em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

IV. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 4.3. As impugnações serão decididas pela Comissão Municipal de Licitações e os pedidos de esclarecimentos respondidos Comissão Municipal de Licitações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 4.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.9. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato, quando houver

V. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos indicados, preferencialmente, na ordem abaixo:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 5.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.2.6. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa licitante.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de Inscrição no **C.N.P.J.** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Prova de regularidade para com o **Município** (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante;
- 5.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- 5.3.5. Prova de regularidade perante ao **FGTS** expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão com prazo de validade em vigor;
- 5.3.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas", expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;
- 5.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento (ME ou EPP), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão pública do pregão, para que façam jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06;
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 5.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- 5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 5.4.3. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1. Declaração da licitante de que, se declarada vencedora da licitação, disponibilizará profissional graduado para prestação de serviços técnico de apoio administrativo junto ao departamento de licitações e contratos, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.
OBS: Deve indicar nesta Declaração o Nome, RG, CPF, graduação, local e tempo da experiência do profissional.
- 5.5.2. A Prova de Capacitação técnico-profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o Termo de Referência desta licitação, do profissional indicado no “item 5.5.1”, deve ser de no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que o profissional já tenha executado serviços semelhantes e compatíveis ao objeto do com o qual pretende participar da presente licitação pelo período mínimo de 1 (um) ano;
OBS: Para comprovação da Capacitação técnico-profissional de que se trata o item 5.5.2., somente serão aceitos atestados em nome do profissional apresentado no item 5.5.1.
- 5.5.3. Comprovante de que o profissional realizou cursos na área de licitações de Contratos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.5.4. Comprovação de vinculação do profissional técnico com a licitante, que poderá ser através de uma das opções abaixo:

- a) - anotações na CTPS;
- b) - contrato de prestação de serviços;
- c) - sócio ou administrador da empresa.

5.5.5. A licitante que vier a ser CONTRATADA terá a obrigação de manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, inc. XIII da lei 8666/93, sob pena de rescisão contratual nos termos do art. 78, Inc. I da Lei n. ° 8.666/93

5.6. DOS OUTROS DOCUMENTOS

5.6.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo – **Anexo III** deste edital.

5.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo IV** deste edital.

5.6.3. Declaração conforme modelo – **Anexo V**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

5.6.4. Declaração formal, afirmando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º. da Lei 8.666/93, conforme modelo – **Anexo VI** deste edital.

5.6.4. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.

5.6.5. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.

5.6.6. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

VI. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta, sem emendas e rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante e conter os preços unitários, total e global expressos em moeda corrente nacional.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

6.3.1. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

6.3.2. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;

6.3.3. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;

6.3.4. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irrevogáveis;

6.3.5. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo, bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.

6.3.6. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.

6.3.7. A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, inclusive, podendo revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação no certame;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

VII. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes que se fizerem presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.
- 7.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.
- 7.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.
- 7.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.
- 7.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 7.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.
- 7.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 7.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 7.9. Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Prefeito.
- 8.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto do presente edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 8.3. Caso ocorra empate, será decidido por sorteio em ato público.
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
- 8.6. Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais, pela CML, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. Após abertos os envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela PREFEITURA, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o §6º do artigo 109, da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.
- 9.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante comunicação por escrito, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 9.2. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail protocoloprefeituracz@gmail.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 13.1 Segue link do protocolo eletrônico: http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_in dex.php Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

X. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido ao julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, ao senhor Prefeito Municipal, a quem caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do contrato.
- 10.2. A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XI. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 11.1. As especificações dos serviços estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

XII. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. As condições de pagamento referentes à presente contratação serão as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação a empresa vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, cuja minuta e o termo de referência fazem parte integrante do presente Edital.
- 13.2. Quando convocada a subscrever o instrumento de contrato a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do respectivo contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada.
- 13.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, o termo de referência, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem a matéria.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 13.5. A Prefeitura de Cruzeiro não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

XIV. DAS SANÇÕES

- 14.1. As sanções para o caso de inadimplemento referentes à presente contratação serão as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

XV. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

15.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

15.1.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

15.1.3. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

- 15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

XVI. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As especificações quanto as dotações orçamentárias estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações.
- 18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 18.3.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública.
 - 18.3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 18.3.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4. O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.
- 18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro.

XIX. DOS ANEXOS

- 19.1. É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento dos requisitos do processo licitatório;

Anexo IV – Declaração de cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Anexo VII – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Cruzeiro, 17 de março de 2023

Emerson Antônio Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade atender todas as necessidades do objeto a ser licitado, suficiente para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação da Administração Pública Municipal, eis que faz parte integrante do certame licitatório.

1.2 Para sua formulação, foram observados os seguintes aspectos elencados: caracterização do objeto; indicação de todos os elementos constitutivos do objeto; pertinência do objeto para com o interesse da Administração, contendo justificativa e fundamentação; obrigações e responsabilidades das partes (contratada e contratante); - elementos que possibilitem o custo total; vínculo com as condições de mercado; estabelecimento de prazos e condições; dentre outros.

1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO

2.1 O presente termo de referência destina-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo ao Departamento de Aquisições do município de Cruzeiro.

2.2 A futura contratação possui como finalidade a busca pelo planejamento, eficiência, padronização de procedimentos e legalidade na prestação do serviço público.

2.3 Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

2.4 O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.

2.5 Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2.6 Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.

2.7 Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	053.028 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO	12		
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Apoio ao Departamento de Aquisições do Município de Cruzeiro, à luz da Carta Constitucional de 1988, para padronização e estruturação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para auxiliar nos procedimentos realizados de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 147/14 e a Lei Complementar nº 123/06, Decreto n.º 7.892/13, Decreto n.º 10.024/19 e todas as normas legais e jurisprudenciais ligadas ao tema supracitado, estabelecidos no objeto desta licitação. As demais informações sobre os Serviços estão descritos no Termo de Referência em anexo.			
	<i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MÊS			
TOTAL:				

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Sabe-se que a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, atualmente é formado por 14 (quatorze) Secretarias Municipais e Gabinete, além de Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral. Ademais, todos os Órgãos são subdivididos em Diretorias, Departamentos e Setores, e possuem dotação orçamentárias própria e específica, sendo parte utilizada para as aquisições e contratações durante a vigência do exercício.

3.2 Para tanto, um dos objetivos da futura contratação, é a necessidade de padronização nos procedimentos internos, tendo em vista a grande quantidade de processos licitatórios realizados durante o exercício.

3.3 Também, sabe-se que o procedimento licitatório passa pelas fases interna e externa, com a solicitação de compra ou serviço, termo de referência ou memorial descritivo do objeto, orçamentos, confecção de editais, pareceres, pré empenho, custos com publicações, homologação, adjudicação do objeto e confecção de Termo Contratual, o que pode levar em média 30 (trinta) dias,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

dependendo da situação. Ou seja, além de custoso e letárgico, se o procedimento não for realizado de maneira correta e satisfatória, pode não atender a sua finalidade, ou ainda deixar de abarcar algum órgão ou departamento com real necessidade.

3.4 Necessário destacar, que um processo de compra passa por diversos setores e caso não haja procedimentos estabelecidos, pode ocasionalmente resultar em falhas. Como exemplo, podemos citar algumas situações como: a aquisição de bens com características diferentes das necessárias, com baixa qualidade, fora do prazo necessário para atendimento de situação peculiar, etc.

3.5 Tais situações ocorrem com certa frequência dentro do âmbito público, sendo todas causadoras de dispêndio de tempo e dinheiro público, e conseqüentemente ocasionadoras de prejuízos na execução da função pública àqueles que necessitam (municípios).

3.6 De acordo com o levantamento interno realizado pela Secretaria Municipal de Administração, no último exercício, foram realizados aproximadamente 150 (cento e cinquenta) processos licitatórios, além das aquisições e contratações realizadas de forma direta. Justificando por si só a necessidade da presente contratação.

3.7 Ainda, outras questões podem justificar tal necessidade, como a necessidade de promover encontros juntos aos servidores que trabalham de maneira direta e indiretamente ligado aos procedimentos de aquisições entre as Secretarias Municipais e do Departamento de Aquisições do município.

3.8 Também, entendemos pela justificativa da contratação em razão do tema licitação pública, possuir um vasto campo de novos entendimentos pelas Cortes de Contas, não conseguindo o servidor municipal estar totalmente atualizado dessas questões.

3.9 Entendemos assim, que a contratação de apoio especializado traria mais eficiência e segurança jurídica aos servidores que atuam diretamente no processo, como os membros da comissão de licitação, pregoeiros, equipe de apoio e os demais elencados pela nova lei de licitações.

3.10 Por fim, acreditamos que embora atualmente a Administração Pública Municipal possua servidores que compõe o corpo técnico, a contratação não substituirá tais funções, mas servirá como apoio em caso de dúvidas e soluções administrativas.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviço de apoio ao Departamento de Aquisições do município de Cruzeiro, à luz da Carta Constitucional de 1988, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 147/14 e a Lei Complementar nº 123/06, bem como os decreto n.º 7.892/13, decreto n.º 10.024/19 e todas as normas legais e jurisprudenciais ligadas ao tema supracitado,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

estabelecidos no objeto desta licitação.

4.2 Os trabalhos serão prestados de forma continuada junto ao Departamento de Aquisições, e constituir-se-ão de orientação técnica ao gestor municipal e aos agentes administrativos, na área de compras, licitações e contratos, orientando e executando o procedimento licitatório, desde seu planejamento, abertura, orientação e formulação quanto aos estudos preliminares, formulação da demanda, mapa de riscos, bem como a confecção do termo de referência, acompanhamentos das sessões, impugnações, recursos, contratos e todos os outros procedimento interno e externo do processo licitatório, e transmissão dos dados do processo conforme normas do TCE-SP via AUDESP.

4.3 Auxílio e/ou orientação em eventuais relatórios e respostas de apontamentos do E. Tribunal de Contas, do Ministério Público ou demais órgãos que solicitem documentos e informações referentes aos procedimentos licitatórios.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 Para a execução deste objeto será necessário a realização de reuniões, preferencialmente "in loco", junto às Secretarias Municipais, com o intuito de levantar e analisar as demandas existentes, examinar os procedimentos atualmente utilizados, a fim de padronizar os Setores e propor melhorias. O intuito de prestar o atendimento diretamente nos locais, entendemos a princípio, ser de suma importância, tendo em vista que geralmente é onde se inicia e finaliza o processo de compra ou contratação, com a demanda do setor e a entrega do objeto, adquirido ou contratado;

5.2 Proposta, quando solicitado pela contratante, para possível remodelamento do Departamento de licitações e compras;

5.3 Análises e/ou elaboração de minutas de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, Termos de Referência e outros que se fizerem necessários, através de modelos compatíveis com a Legislação em vigor;

5.4 Treinamento continuado da equipe de compras e licitações referente a todas as rotinas do setor;

5.5 Reuniões mensais (que deverão acompanhar no relatório junto a NF-e) para demonstrar resultado do Departamento de Aquisições com a equipe técnica do Município;

5.6 Realizar reuniões com equipe de gestores do Município (quando solicitado) demonstrando melhoras e resultados obtidos, bem como auxiliar no planejamento das compras de todos os setores;

5.7 Acompanhamento e apoio especializado nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias de forma presencial e



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

eletrônica;

5.8 Assessoramento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos Editais de Licitação;

5.9 A contratada deverá possuir em seu quadro, profissional graduado com experiência comprovada na área de licitações e contratos de no mínimo 1 (um) ano.

5.10 Manter o site do município atualizado com as publicações de todos os editais, impugnações, esclarecimentos, retificações, ata de sessão pública, contratos, termos aditivos, publicações em geral e demais documentos que sejam necessários ou solicitados pela administração para manter públicos no site municipal;

5.11 Deverá a contratada, estar em contato junto à Controladoria Geral do Município, a fim de analisar os apontamentos dos órgãos de controle interno e externos, buscando a solução imediata.

5.12 Deverá, também, a contratada estar em contato junto à Procuradoria Municipal, a fim de analisar as demandas jurídicas relacionadas às contratações e aquisições, a fim de evitar que as futuras contratações possam gerar passivo solidário ao município.

5.13 A prestação dos serviços será de forma contínua, devendo a contratada dispor de meios de comunicação por e-mail, aplicativo de mensagem e o atendimento ser frequente e periódico junto ao Departamento de Aquisições.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido e aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.5. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura (contratante);

7.1.6. Assegurar à empresa contratada o uso e o livre acesso aos bens imóveis, equipamentos, materiais permanentes e de consumo, bem como aos demais recursos técnicos materiais e humanos que forem considerados necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações ajustadas no contrato.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.4. Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração do contrato.

8.1.5. Disponibilizar profissional qualificado com experiência mínima de 1 (um) ano com licitações e contratos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, apenas com autorização previa da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte funcional programática: 04.122.0004.2200 – 01.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

12.2 O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

12.3 A empresa deverá emitir as notas fiscais MENSALMENTE.

12.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

12.5 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato, do Processo Administrativo, da Nota de Empenho e a descrição dos serviços para fins de pagamento.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência.

13.2.2 – Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

13.2.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

13.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

13.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

13.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O presente termo de referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

14.2 Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes sobre o assunto.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14.3 Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cruzeiro, 02 de fevereiro de 2022.

DANILO DE ALMEIDA REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

Convite nº: 01/2023

Processo nº: 4144/2023

Data da Sessão: 27/03/2023 – horas: 15:00 hrs.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo ao Departamento de Aquisições.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	053.028 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Apoio ao Departamento de Aquisições do Município de Cruzeiro, à luz da Carta Constitucional de 1988, para padronização e estruturação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para auxiliar nos procedimentos realizados de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 147/14 e a Lei Complementar nº 123/06, Decreto n.º 7.892/13, Decreto n.º 10.024/19 e todas as normas legais e jurisprudenciais ligadas ao tema supracitado, estabelecidos no objeto desta licitação. As demais informações sobre os Serviços estão descritos no Termo de Referência em anexo. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> MÊS	12		
		TOTAL:		

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado à contratada em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal, pelos fornecimentos efetivamente prestados e devidamente atestado por servidor competente.

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será iniciado após a sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Prestação dos serviços: Os serviços ora referidos como objeto ao presente procedimento, deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e serão realizados de acordo com o termo de referência.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço Global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do CONVITE e seus Anexos.

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J. nº:

Inscr. Estadual nº:

Conta Corrente da Empresa para Depósito: _____

Nome do Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nome do responsável: _____

RG: _____

Carimbo e assinatura

Data



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

Referência: Convite nº 01/2023
Processo nº 4144/2023

Prezados Senhores

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF)nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, em cumprimento ao solicitado ao Edital do Convite n. 01/2023 e sob as penas da lei, que:

- a) Cumprir todos os requisitos de habilitação;
- b) Conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- c) A estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Convite nº 01/2023, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Cruzeiro/SP;
- d) Não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) Compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
- f) A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Local e Data:
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

Referência: Convite nº 01/2023
Processo nº 4144/2023

Prezados Senhores

A empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF)nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 01/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL

Referência: Convite nº 01/2023
Processo nº 4144/2023

Prezados Senhores

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. XXX/2023

Convite nº. 01/2023

Processo nº. 4144

/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.668.596/0001-01, com sede na Rua Capitão Neco, 118 – Centro - Cruzeiro-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Sr. xxxxxxxxxxxx, portador a da Cédula de Identidade RG nº XXX e do CPF nº XXX e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na XXX nº XX, Bairro XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX e do CPF nº XXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo ao Departamento de Aquisições, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.**
- 1.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 1.3. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.
- 1.4. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.
- 1.5. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade na prestação dos serviços, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxxxx, totalizando o valor do contrato em R\$ xxxxxxxx, conforme a proposta aprovada no certame.

2.1.1 As condições de pagamento referentes à presente contratação serão as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As especificações quanto as dotações orçamentárias estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será iniciado após a sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, e regendo-se pelas disposições contidas na lei 8666/93 e alterações posteriores que regem a matéria.

CLAUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

5.1.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre os contratantes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 As sanções para o caso de inadimplemento referentes à presente contratação serão as previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 As especificações dos serviços estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATADA estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da CONTRATANTE estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

10.1.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

10.1.2 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

10.1.3 No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

10.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

11.1 O presente Contrato é regido pelas normas e Leis Federais de Licitação, tais como a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e no que couber, as Leis Federais nºs 8.880/94, 9.069/95, 10.192/01, e a Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

12.2 E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Cruzeiro, XX de XXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Administração

XXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: XXX
RG: XXX

Nome: XXX
RG: XXX



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo ao Departamento de Aquisições, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB/SP Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: XXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: XXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxx@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxx@gmail.com
Assinatura: _____